



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 47 de 19 de setembro de 2005.

Dispõe sobre a criação da Biblioteca Itinerante no Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Guanhães, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Município a "Biblioteca Itinerante", com o objetivo de despertar o gosto pela leitura nos Bairros, Vilas, Distritos e praças públicas do Município.

Art. 2º - Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura a implantação, o gerenciamento e a manutenção da "Biblioteca Itinerante".

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.


Antônio Fábio da Silva

Vereador

Justificativa:

A importância da Biblioteca Itinerante é para estar com os livros junto as comunidades distantes e que em sua maioria são carentes, não possuem qualquer fonte de leitura ou pesquisas.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2005.

Aprovado em 10/10 discussão
Sala das sessões 03/10/05

A SANÇÃO



PRESIDENTE

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação da Biblioteca Itinerante no
APROVADO

PARECER DA COMISSÃO DE
Legislação 5 Sessões S.P. Kuhn.

03/10/05

Analisando o Projeto de Lei nº 42/2005
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G,
aos 03 / 10 / 05

PRESIDENTE Paulo Sartori
1ºMEMBRO Denerval de Oliveira Pinto
2ºMEMBRO Hélio Góes

Art. 1º - Fica criada no Município de Rio de Janeiro a Biblioteca Itinerante, que desempenhará o papel de leitura e a manutenção das "Bibliotecas Itinerantes".

Art. 2º - Intitúpe a Secretaria Municipal de Cultura a implantação do projeto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária daquele setor.

PARECER DA COMISSÃO DE
Fazenda 10 3 Contas

Analisando o Projeto de Lei nº 42/2005
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G,
aos 03 / 10 / 05

PRESIDENTE Paulo Sartori
1ºMEMBRO Denerval de Oliveira Pinto
2ºMEMBRO Gilson Moysés Valério

Autentico Fábio da Silva
Notificador

Justificativa:

A importância das Bibliotecas Itinerantes é baseada com os fatores juntos as comunidades dispersas e de em suas missões são certeiras. Isto possuem uma maior fonte de leitura e aprendizagem.

Sais das Sessões, 10 de setembro de 2005.